
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE
LEI Nº 132/2018**

Autoriza o Município de Argirita a ceder, com ônus para o Município, servidor público municipal à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 01 (um) servidor público municipal à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput ocorrerá com ônus para o Município de Argirita.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 27 de março de 2018

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito
Município de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:DFE6752E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/04/2018. Edição 2227
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>